



Assunto: Parecer sobre PETIÇÃO N.º 101/XIV/1.ª “PROPOSTA DE ADIAMENTO PARA O INGRESSO NO 1º ANO ESCOLAR” da peticionária, Cristina Isabel Macedo Sampaio

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Educação, Ciência,
Juventude e Desporto, Deputado Firmino Marques

Por solicitação do Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência, Juventude e Desporto através do Of. n.º 182 /8a – CECJD/2020, de 29-07-2020, ao Senhor Presidente da Associação Nacional de Dirigentes Escolares (ANDE), sobre o assunto infra, esta associação pronuncia-se nos seguintes termos:

1 – A peticionária fundamenta a possibilidade de adiamento de matrícula no 1º ano de escolaridade, com um suposto desinvestimento educativo das crianças da educação pré-escolar devido à situação pandémica, partindo do princípio que “repentinamente as crianças viram-se desamparadas, sentindo um corte radical ao nível da importantíssima estimulação que é realizada”, não apresentando fundamentação para o descrito;

2 – A peticionária refere que uma educação pré-escolar de qualidade promove um conjunto de competências que se tornam vitais para uma inserção positiva na escolaridade obrigatória. No entanto, não há evidências sobre os benefícios de 4 anos de permanência num nível de educação com orientações curriculares para um período de 3 anos;

3 – A peticionária propõe o que efetivamente já existe, que é a possibilidade de adiamento da matrícula no 1º ano, de alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória, através de requerimento do encarregado de educação, conforme o regulamentado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto.

Pelo exposto, não se vê, na petição, razão pertinente que possa justificar o adiamento do ingresso no 1.º ano do Ensino Básico,

Cinfães, 22 de setembro de 2020

O Presidente da ANDE

(Manuel Pereira)